

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, destinado a atender as demandas do hospital municipal, junto a Secretaria de Saúde de Miraíma.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VLR UNIT (Estimado)	VLR TOTAL (Estimado)
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	M ³	1.200	32,33	38.796,00

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade de aquisição de oxigênio hospitalar medicinal, conforme demanda, destinado a atender as demandas do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde de Miraíma.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do orçamento de 2018.

5 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

6 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste



Termo Contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Fornecer os produtos conforme exigências no Pregão Presencial Nº. 2018.08.14.01, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

9.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;

9.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

9.5 – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária, tributárias, securitárias atinentes à execução do Contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

9.6 – Executar o objeto do contrato de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

9.7 – As recargas, objeto da presente aquisição, serão realizadas conforme necessidade da Secretaria de Saúde, deverão ser entregue no Hospital Municipal, e ou conforme local indicado pela CONTRATANTE, dentro do município de Miraima.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Miraíma
Comiss o de Licita o
Preg o Presencial N . 2018.08.14.01

OBJETO: Contrata o de empresa para o fornecimento de oxig nio medicinal, destinado a atender as demandas do hospital municipal, junto a Secretaria de Sa de de Miraíma.

Senhor pregoeiro apresento minha Proposta de Preços referente ao Objeto do Preg o acima epigrafado:

LOTE ÚNICO (Participa o exclusiva ME ou EPP)

ITEM	ESPECIFICA�O DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	GÁS OXIG�NIO MEDICINAL		M ³	1.200		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros  nus que por ventura possam recair sobre os materiais, objeto da presente licita o.

Proponente:

Endere o:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execu o: conforme o edital.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Miraíma
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2018.08.14.01

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraíma estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que fica ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial N°. 2018.08.14.01

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraima, Estado do Ceará, que tem conhecimento e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Ass. Rep. Legal
Nome da empresa



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2018.08.14.01.

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Nº. 2018.08.14.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa – ME (ou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENORES

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2018.08.14.01

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Miraima estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRA MA, ATRAVES DA
SECRETARIA DE _____ E
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA MA, pessoa jur dica de direito interno p blico, estabelecida a Esplanada da Esta o, n  433, Centro, Mira ma, Ce, Mira ma/CE, inscrita no CNPJ de N  10.517.563/0001-05, atrav s da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secret rio(a) de _____, Sr(a). _____, denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com Sede na Cidade de _____(UF),   Rua _____, N  _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N  _____, representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o N  _____, doravante denominado(a) CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitat rio, na modalidade Preg o Presencial, e em conformidade com as disposi es contidas na lei N  8.666/93 atualizada pela lei N  9.648/98, e mediante as cl usulas e condi es a seguir:

CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Preg o Presencial N . 2018.08.14.01, devidamente homologado pelo Secret rio competente e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem por objeto Contrata o de empresa para o fornecimento de oxig nio medicinal, destinado a atender as demandas do hospital municipal, junto a Secretaria de Sa de de Mira ma

CL USULA TERCEIRA – DO PRE O

3.1 - A Contratante pagar    Contratada o valor total de R\$ _____, conforme quantidades descritas abaixo.

LOTE  NICO (Participa o exclusiva ME ou EPP)

ITEM	ESPECIFICA�O DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	G�S OXIG�NIO MEDICINAL		M ³	1.200		
VALOR TOTAL DO LOTE						

CL USULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PRE O

4.1 – Qualquer altera o contratual s  poder  ser feita atrav s de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas altera es posteriores, ap s a devida justifi o administrativa.

4.1.2 - Os reajustes ser o realizados, ap s um ano da contrata o, devidamente justificados, aplicando-se sempre o  ndice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem v rios  ndices, a m dia de, no m nimo, tr s



4.1.3- O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2018.08.14.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

8.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6-Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2018.08.14.01.

8.7 – As recargas, objeto da presente aquisição, serão realizadas conforme necessidade da Secretaria de Saúde, deverão ser entregue no Hospital Municipal, e ou conforme local indicado pela CONTRATANTE, dentro do município de Miraíma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste



Termo Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária de Nº. 0401.10.301.0018.2.029; 0401.10.302.0026.2.030 (SECRETARIA DE SAÚDE), elemento de despesas 3.3.90.30.00, com recurso Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 05.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

11.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.04 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas no item 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de
Miraíma



14.1 – Em aten o ao artigo 67 da Lei Federal N . 8.666/93, a execu o do presente termo de contrato ser  fiscalizado pela Secretaria de Sa de, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manter  anota es e ressalvas acerca da corre o ou incorre o da entrega do material, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provis ria e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poder  ser realizado o pagamento de que trata a cl usula s tima, ou rejeit -lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hip teses de altera o ou rescis o contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas provid ncias pela autoridade respons vel.

CL USULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mira ma, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mira ma/CE....., dede 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01- _____
Nome:
CPF:

02- _____
Nome:
CPF: